



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36  
Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: [www.camaradeparacuru.ce.gov.br](http://www.camaradeparacuru.ce.gov.br) -  
Email: [contato@camaradeparacuru.ce.gov.br](mailto:contato@camaradeparacuru.ce.gov.br)

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008/2019**

**(Iniciativa do Poder Legislativo)**

***DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO  
MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PARACURU E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O salário mínimo do servidor público efetivo do Poder Legislativo Municipal passa a corresponder ao valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

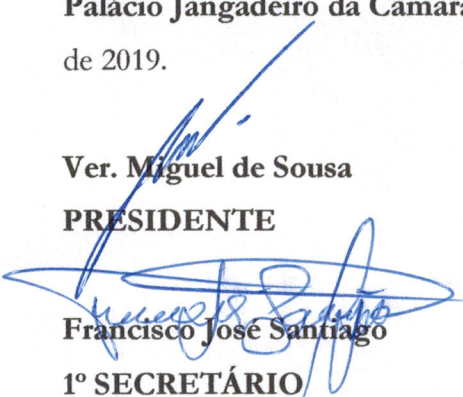
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.


Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Jangadeiro da Câmara Municipal de Paracuru**, em Paracuru/CE, aos 20 de fevereiro de 2019.

**Ver. Miguel de Sousa**  
**PRESIDENTE**

  
**Francisco José Santiago**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**Ver. Carolina Bernardo T. e Silva**  
**VICE-PRESIDENTE**

  
**Francisco Genival da Costa**  
**2º SECRETÁRIO**

APRESENTADO  
NA SESSÃO DO DIA  
21 / 02 / 19  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36

Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: [www.camaradeparacuru.ce.gov.br](http://www.camaradeparacuru.ce.gov.br) -

Email: [contato@camaradeparacuru.ce.gov.br](mailto:contato@camaradeparacuru.ce.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 008 /2019

AUTORIA: Mesa Diretora

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APRESENTADO  
NA SESSÃO DO DIA  
23 / 02 / 19  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, apresentamos à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Paracuru o presente Projeto de Lei cujo objeto "**DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

A proposição legislativa atende ao disposto na Lei Federal nº 13.152/2015, bem como o Decreto Presidencial, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo, para o exercício financeiro de 2019.

Diante dessas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria, cuja relevância é inquestionável.

Palácio Jangadeiro da Câmara Municipal de Paracuru, em Paracuru/CE, aos 20 de fevereiro de 2019.

Ver. Miguel de Sousa

PRESIDENTE

Francisco José Santiago

1º SECRETÁRIO

Caroly - Bernardo T. e Silva

Ver. Carolina Bernardo T. e Silva

VICE-PRESIDENTE

Francisco Genival da Costa

2º SECRETÁRIO